



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

AUTO DE PENHORA

Aos 07/02/2024, às 16:50, na cidade de ARAPONGAS, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, compareci eu, Oficial de Justiça deste Juízo, adiante assinado, por ordem do Dr. Juiz de Direito LUCIANO SOUZA GOMES, em cumprimento ao determinado mandado expedido dos autos 2721-65.2020.8.16.0045, com valor da causa de R\$ 1.777,43, movido por MUNICÍPIO DE ARAPONGAS contra IMOBILIÁRIA MARIA RITA que tramita no 1ª VARA DA FZENDA PÚBLICA desta Comarca, aí sendo,

PROCEDI À PENHORA do bem abaixo relacionado:

- POLTRONA DECORATIVA DE UM LUGAR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);
- POLTRONA DECORATIVA DE DOIS LUGARES: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
- GAVETEIRO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);
- DUAS LADEIRAS (PÉS PALITO): R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);
- PELA QUE AVALIO OS BENS, PELA MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DO MERCADO, EM R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Em seguida, deixei o referido bem em mãos e poder do Sr. ANDREY NOVAES RAMALHO DE OLIVEIRA, documento de identificação CPF 106.295.369-02, residente/estabelecido R. Pica Pau, 929, SAUAS. Para observância do compromisso e sob as penas da Lei, o depositário EXAROU o seu ciente de que não poderá dispor do bem, sem ordem expressa do(a) MM. Juiz(a) da ação.

Para constar, lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

Rubens Guilherme de Franca
Oficial de Justiça

Depositário

ANDREY NOVAES

OFICIAL DE JUSTIÇA

